



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**Altera a Lei Municipal nº 477/2007, incluindo no Calendário Oficial de Festas Municipais, o Dia Municipal da Fibromialgia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 477, de 21 de junho de 2007, a seguinte data comemorativa:

**“Art. 1º (...)**

V – Mês de Maio:

(...)

d) Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art 3º.** Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

**Parágrafo Único:** As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgias nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

**Art.4º.** Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

**Parágrafo Único:** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.



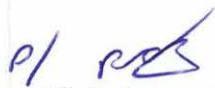
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 18 de setembro de 2019.

  
**Jailson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 18 de setembro de 2019.

  
**Manoel Sobrinho Maia da Silva**  
Secretário Municipal de Administração